



(Paulo Sergio Martins)

Autoriza a criação do **MUSEU DO ESPORTE**.

Art. 1º. É autorizado o Poder Executivo a criar o **MUSEU DO ESPORTE**, cujo acervo preservará a memória do esporte jundiaíense pelos seus feitos locais, estaduais, nacionais e internacionais, em qualquer época.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo preservar a memória do esporte de nossa cidade pelos seus feitos locais, estaduais, nacionais e internacionais, em qualquer época, além de criar mais um ponto turístico.

Por todo o exposto, peço o apoio a aprovação deste projeto aos nobres Pares.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado